

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Quarta-feira, 6 de janeiro de 2021

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PRFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

DECRETO Nº 003/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta situação de emergência administrativa no Município de AREIA DE BARAÚNAS-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a grave situação financeira encontrada pela atual gestão;

CONSIDERANDO a situação caótica em que se encontram todos os serviços públicos a exemplo da limpeza urbana, iluminação pública, conservação de vias, logradouros municipais, materiais para a prestação de serviço público, além dos prestadores de serviço;

CONSIDERANDO que a deficiência da prestação dos serviços municipais afeta diretamente a população carente, implicando ainda, em risco à saúde pública e compromete a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos;

CONSIDERANDO, que o estado de conservação dos veículos e máquinas pertencentes à administração pública Municipal encontra-se bastante deteriorado, e o sucateamento impede a efetiva prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, Situação de Emergência e Calamidade Administrativa no Município de Areia de Baraúnas.

Art. 2º De acordo com o art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de obras, relacionadas com a manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana, saúde, infraestrutura, transporte e abastecimento, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º As obras, contratações e licitações que ultrapassem o prazo previsto no art. 2º deste Decreto respeitarão as demais normas contidas na Lei Nacional nº 8.666/1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, expedindo-se cópias do presente ato a todas as Secretarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas – Estado da Paraíba,
em 05 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência as Secretarias Municipais.

Informe-se aos órgãos de imprensa locais, para fins de divulgação.

Publique-se.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br